



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 001/2015

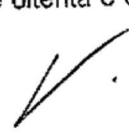

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguazu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ**, CNPJ nº 75.741.330/0001-37, com Sede na Praça dos Três Poderes, 500, CEP 86.870-000, Ivaiporã – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CARLOS GIL**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.884.233-5 e CPF n.º 375.014.459-15, com domicílio especial na Praça dos Três Poderes, 500, CEP 86.870-000, Ivaiporã – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob n.º 12.535.171-9, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto** - O presente Convênio tem por objeto recapear com CBUQ 22.280 m<sup>2</sup> da estrada que sai de Ivaiporã até o Jacutinga, no segmento da localidade Severiano até o Distrito do Jacutinga, com extensão de 4.180 (quatro mil, cento e oitenta) metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constante às fls. 82/84 e 56/59.

**CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução** - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, ficando a seu exclusivo critério sua execução direta ou através de contratação de empresa especializada, mediante licitação, a qual poderá englobar toda ou parte da obra, conforme Legislação Vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor** – O valor da obra deste convênio é de R\$ 850.273,85 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo

  1



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 786.783,41 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) e R\$ 63.490,44 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida do Município de Ivaiporã, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constante às fls. 82/84 e 56/59.

**CLÁUSULA QUARTA: Medição** - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes** - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000500676-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 19/10/2015.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 82/84 e no Parecer Técnico do DFIL (fls. 56/59) do protocolado n.º 12.535.171-9 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) Inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira, portador do RG n.º 420.763-7 e CPF n.º 056.477.989-00, com endereço na Rua Uruguai, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

R.

V. G<sup>2</sup>



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA SEXTA:** Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Das Obrigações das Partes:

**I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:**

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:**

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

**III - DO MUNICÍPIO:**

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;
- h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.
- k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

**CLÁUSULA OITAVA : Da Retenção das Receitas** - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA : Do Plano de Trabalho** - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA : Do Prazo** - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 07 (sete) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : Da Alteração** - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

**PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor** - O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão e Denúncia** - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Vigência** - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima deste Convênio.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA : Dos Casos Omissos** - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Do Foro** - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

**José Richa Filho**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

**Nelson Leal Junior**  
Diretor Geral do DER/PR

**Luiz Carlos Gil**  
Prefeito de Ivaiporã

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**

**Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Aviso de Resultado – Pregão Eletrônico nº 06/2015

Objeto: Aquisição de notebook e projetor de multimídia para a unidade técnica do programa Família Paranaense da SEDS, conforme detalhamento constante do Anexo I do Edital.

Empresa Declarada Vencedora: LOTE 01 – FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25, com o valor arrematado de R\$ 76.490,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e noventa reais). LOTE 02 - FRACASSADO.

Comissão de Licitação - SEDS  
95602/2015**Secretaria de Infraestrutura e Logística**

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

PROTOCOLO: 12.535.171-9

DOCUMENTO: CONVÊNIO N.º 001/2015.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Interveniência do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Ivaiporã.

**DO OBJETO**

Recapear com CBUQ 22.280 m² da estrada que sai de Ivaiporã até o Jacutinga, no segmento da localidade Severiano até o Distrito do Jacutinga, com extensão de 4.180 (quatro mil, cento e oitenta) metros, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constante às fls. 82/84 e 56/59.

**DO VALOR**

O valor da obra deste convênio é de R\$ 850.273,85 (oitocentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 786.783,41 (setecentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e um centavos) e R\$ 63.490,44 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos) de contrapartida do Município de Ivaiporã, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico, constante às fls. 82/84 e 56/59.

**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000500676-1, Dotação Orçamentária 7704.0000, Projeto Atividade 4303, Natureza da Despesa 4440.4201, Fonte 147 - SEIL, datado de 19/10/2015.

**DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA****Do prazo de execução**

O prazo para execução dos serviços objeto do presente Convênio é de 7 (sete) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência**

A vigência deste Termo perdurará por 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, José Ferreira, portador do RG n.º 420.783-7 e CPF n.º 056.477.989-00, com endereço na Rua Uruguaí, 943, Londrina, Paraná, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.**DATA:** 22 de outubro de 2015.JOSÉ RICHIA FILHO  
Secretário/SEIL

95698/2015

**Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária**ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PARTE: MEDIC TEC AMBIENTAL LTDA - ME.

Protocolo n.º 13.687.727-5

Vigência: 28/10/2015 à 27/10/2016.

Valor Total: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).

Contrato de prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de saúde do consultório odontológico instalado no 5º BPM no município de Londrina, oriundo de Dispensa de Licitação.

Autorizado pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária em 09/10/2015.

95434/2015

**Autarquias****ADAPAR**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE CONTRATOS - 035/2015

PROTOCOLO: 13.701.183-2

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2015

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa JS Comercial Ltda - ME

OBJETO: Aquisição e fornecimento de 60 (sessenta) hastes de 3 metros e 60 (sessenta) estacas para fixação das hastes, material utilizado junto a rede de neblina para trabalhos da GSA, conforme Pregão Eletrônico nº 015/2015.

VIGÊNCIA: 30/10/2015 à 29/10/2016 ou até findar os recursos aportados.

VALOR TOTAL: R\$ 7.997,80 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304044.298, Natureza de Despesa 3390.3018, Fonte de Recursos 250.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 30 de outubro de 2015.

95688/2015

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - ADAPAR  
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA - GAD

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO - 007/2015

PROTOCOLO: 13.785.099-0

PARTES: Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR e a Empresa Tecnolimp Serviços Ltda

OBJETO: Termo de Apostilamento para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico/financeiro ref. a CCT 2015, aplicado ao contrato de prestação de serviços de limpeza, assio e conservação nº 060/2013, oriundo do Pregão Eletrônico nº 202/2012, em decorrência do reajuste de 9,31% sobre o valor mensal retroagindo seus efeitos a 01/02/2015.

VALOR MENSAL ATUAL: R\$ 13.247,00 (treze mil duzentos e quarenta e sete reais).

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 14.480,30 (quatorze mil quatrocentos e oitenta reais e trinta centavos).

VALOR TOTAL PARA 12 MESES: R\$ 173.763,60 (cento e setenta e três mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6533.20304044.298, Natureza de Despesa 3390.3701, Fonte de Recursos 250.

Inácio Afonso Kroetz

DIRETOR PRESIDENTE DA ADAPAR

Curitiba (PR), 30 de outubro de 2015.

95691/2015

**APPA**

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 141/2015  
Protocolo: 13.749.394-2

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implementação e manutenção de sistema de folha de pagamento - Recursos Humanos, conforme justificativa do edital e seus anexos

Valor Máximo: R\$ 786.916,67 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

ONDE SE LÊ: Data de Licitação: 29 de outubro de 2015 - HORÁRIO 10:00 h

LEIA-SE: 16/ DE NOVEMBRO DE 2015 ÀS 10: HORAS

Realização do Pregão: site [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br)E-mail: [pregaoeletronico@appa.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@appa.pr.gov.br)

Informações pelos telefones: 41-3420-1113 - 3420-1138

Paranaguá, 29 de outubro de 2015.

Equipe de Pregão

95317/2015